



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4797/2019

Ementa

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 4.777, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Data da Norma

27/02/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 52/2019 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 4.797 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a Lei Municipal nº 4.777, de 24 de janeiro de 2019.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.194/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A descrição do art. 1º da Lei municipal nº 4.777, de 24 de janeiro de 2019, passa a ser a seguinte:

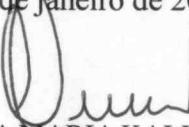
“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO				
	12.367.0002.2534.0000		Serviços especializados em Educação Especial		50.000,00		
	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS			ER.:	0 01 00
	01		TESOURO				
	240	000	EDUCAÇÃO ESPECIAL				

02	20	00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E TECNOLOGIA				
	04.122.0007.2020.0000		Manutenção da Secretaria		18.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			ER.:	0 01 00
	01		TESOURO				
	450	000	TRÂNSITO-FISCALIZAÇÃO				

Art. 2º ...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2019.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de fevereiro de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

